



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 42/2019 / 2019

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

CONTRATO 42/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TELEFÔNICO FIXO DE LONGA DISTÂNCIA,
QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A
EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, Sr. Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.867.163-34, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 678/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12/07/2018, Seção 1, pág. 409, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **33.000.118/0001-79**, estabelecida na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Sala 201/801, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.230-070, e-mail: valeria.santos@oi.net.br, representada neste ato por **Davi de Oliveira Bertucci**, Executivo de Negócios, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 872.857.111-87, e **Carlos Alberto da Costa Barbosa**, Gerente de Vendas, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 208.353.021-72, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 21/2019, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0009458-29.2019.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação do serviço telefônico fixo de longa distância intra-regional e inter-regional destinado às unidades da Justiça Eleitoral localizadas em todo o território do Estado do Piauí.

PARÁGRAFO ÚNICO – O perfil de tráfego indicado no item 4 do Termo de Referência nº 22/2019 –

Pregão Eletrônico nº 21/2019, não se constitui em qualquer compromisso futuro para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS DAS LIGAÇÕES TELEFÔNICAS

Os preços das chamadas telefônicas a serem considerados neste contrato são aqueles constantes do PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS ou PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS (conforme oferta no procedimento licitatório) da **CONTRATADA**, aprovado pela ANATEL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos preços das ligações telefônicas já se encontram incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, inclusive os tributos aplicáveis à prestação do serviço objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As alíquotas dos tributos incidentes sobre a prestação dos serviços são os seguintes:

ICMS - 30% (trinta por cento);

PIS – 0,65 % (zero vírgula sessenta e cinco por cento);

COFINS – 3% (três por cento)

Total: 33,65 % (trinta e três vírgula sessenta e cinco por cento)

FATOR: 0,6635.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total estimado deste contrato para período de 12 (doze) meses é de R\$ **26.681,34 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho nº 02.122.0570.2272.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração e nº 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A **CONTRATADA** apresentará, mensalmente, Nota Fiscal de serviço de telecomunicações/conta telefônica, com o valor total de cada tipo de serviço individualizado, para liquidação e pagamento da despesa pelo contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos no TRE-PI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As contas telefônicas deverão ser apresentadas em fatura única, com o demonstrativo de utilização dos serviços por terminal, detalhando o telefone de origem e destino da ligação, a data, o horário e a duração da ligação, sua natureza (intra-regional ou inter-regional), a discriminação do Degrau Tarifário e o tipo de ligação quando o telefone destino for móvel (VC2 ou VC3), bem como fornecer, juntamente com a fatura impressa no respectivo mês, o detalhamento dos serviços prestados em meio óptico ou magnético, sendo que esta fatura deverá apresentar código de barras, contendo apenas o valor líquido a ser pago (conforme regulamentação da STN).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e

aceita.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços das ligações, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será aquela obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual

CLÁUSULA SEXTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data prevista na Ordem de Serviço a ser expedida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo – COAAD, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A renovação deste termo contratual deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela **CONTRATADA** continuam vantajosas para a

Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

As tarifas dos serviços serão reajustadas de acordo com a aplicação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), conforme homologação em Atos da ANATEL, ou por outro índice que venha a substituí-lo, sendo sua aplicação de forma imediata e automática, devendo haver a comunicação da aplicação do reajuste por parte da CONTRATADA ao Fiscal do Contrato, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA, tão somente para fins de controle e eventual reforço de Empenho Estimativo por parte da unidade administrativa competente da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste poderá ser aplicado com periodicidade inferior a 1 (um) ano, se assim vier a ser autorizado de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei n. 9.069, de 29 de junho de 1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas ao CONTRATANTE de forma imediata e automática;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do reajuste das tarifas, o CONTRATANTE passará a pagar os novos valores a partir da data de sua vigência, independente da assinatura de termo aditivo ou outro instrumento;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a CONTRATADA venha a oferecer descontos promocionais a assinantes de perfil e porte similar ao do Contratante, os mesmos deverão ser estendidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se ao disposto nos itens 5 e 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Independentemente de a CONTRATADA fiscalizar os próprios serviços, gestão e fiscalização deste contrato deverá observar as determinações da Resolução TRE-PI n.º 146/2008, que trata da fiscalização de contratos no âmbito deste Regional conforme previsto no item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas a serem imputadas à licitante vencedora em razão de descumprimento das exigências previstas neste instrumento encontram-se estabelecidas no item 12 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela licitante serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei no 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas hipóteses do art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em quaisquer das hipóteses será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 21/2019 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes e testemunhas abaixo:

Teresina (PI), ____ de _____ de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva

Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

TELEMAR NORTE LESTE S/A

Davi de Oliveira Bertucci
Representante

TELEMAR NORTE LESTE S/A

Carlos Alberto da Costa Barbosa
Representante

Testemunhas:

Marcelo Augusto Maia

CPF: 903.960.223-91

Marcos Victor Teixeira Colaço

CPF: 049.138.793-83

- Anexo I – Termo de Referência nº 22/2019 (Doc. SEI 0799284)
- Anexo II – Proposta de preços (Docs. SEI 0817699 e 0828432).



Documento assinado eletronicamente por **Davi de Oliveira Bertucci, Usuário Externo**, em 13/09/2019, às 15:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto da Costa Barbosa, Usuário Externo**, em 13/09/2019, às 15:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Maia, Coordenador de Contratações e Patrimônio**, em 16/09/2019, às 12:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Graciele Silveira Santos Silva, Técnico Judiciário**, em 16/09/2019, às 14:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, Secretário(a)**, em 17/09/2019, às 10:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0828433** e o código CRC **D844FF02**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo de Referência Nº 22 / 2019

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL**1 – OBJETO:**

1.1 - Contratação do serviço telefônico fixo de longa distância intra-regional e inter-regional destinado às unidades da Justiça Eleitoral localizadas em todo território do Estado do Piauí.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 - A Contratação pretendida tem por justificativa a necessidade de atender a demanda com serviços de telefonia de ligações DDD, para chamadas originadas do Serviço Telefônico Fixo Comutado, permitindo efetuar ligações interurbanas de qualquer cidade do estado do Piauí para qualquer localidade do Brasil a partir das linhas telefônicas convencionais (fixas) instaladas nas dependências das unidades da Justiça Eleitoral do Piauí.

3 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 - O Serviço Telefônico, na Modalidade Longa Distância Nacional (intra-regional e inter-regional), será executado pela CONTRATADA obedecendo ao estabelecido nas disposições legais e regulamentares pertinentes determinadas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, permitindo chamadas efetuadas por servidores da Justiça Eleitoral, originadas a partir de linhas telefônicas convencionais (fixas), instaladas nas dependências das unidades da Justiça Eleitoral, localizadas em todo território do estado do Piauí, tendo como destino telefones convencionais (fixos) e telefones do SMP – Serviço Móvel Pessoal – (VC2 e VC3) instalados em qualquer localidade do Brasil, conforme perfil de tráfego discriminado no item 4.

4 – PERFIL DE TRÁFEGO:

Perfil de tráfego do TRE-PI estimado para um período de 12 meses:

4.1 - Serviço de longa distância inter-regional: serviço telefônico fixo comutado (STFC), cujas chamadas são originadas e finalizadas entre terminais localizados em regiões distintas, conforme definido no Plano Geral de Outorgas – PGO (Decreto nº 6.654, de 20/11/2008):

4.1.1 - D3 (degrau tarifário – distância de 101 a 300 Km entre localidades de origem e destino das ligações telefônicas): **2.432 minutos;**

4.1.2 - D4 (degrau tarifário – distância acima de 300 Km entre localidades de origem e destino das ligações telefônicas): **26.379 minutos;**

4.1.3 - VC3 (ligações originadas em telefones fixos para telefones móveis cujo primeiro dígito do

Código Nacional é diferente de 8): **6.938 minutos;**

4.2 - Serviço de longa distância intra-regional: serviço telefônico fixo comutado (STFC), cujas chamadas são originadas e finalizadas entre terminais localizados em um mesmo setor ou entre setores de uma mesma região, conforme definido no Plano Geral de Outorgas – PGO (Decreto nº 6.654, de 20/11/2008):

4.2.1 - D1 (degrau tarifário – distância de até 50 Km entre localidades de origem e destino das ligações telefônicas): **70.889 minutos;**

4.2.2 - D2 (degrau tarifário – distância de 51 a 100 Km entre localidades de origem e destino das ligações telefônicas): **44.468 minutos;**

4.2.3 - D3 (degrau tarifário – distância de 101 a 300 Km entre localidades de origem e destino das ligações telefônicas): **69.923 minutos;**

4.2.4 - D4 (degrau tarifário – distância acima de 300 Km entre localidades de origem e destino das ligações telefônicas): **95.055 minutos;**

4.2.5 - VC2 (ligações originadas em telefones fixos para telefones móveis cujo primeiro dígito do Código Nacional é igual a 8): **24.014 minutos;**

4.2.6 - VC3 (ligações originadas em telefones fixos para telefones móveis cujo primeiro dígito do Código Nacional é diferente de 8): **5.056 minutos;**

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Caberá ao contratante:

5.1 – Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

5.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

5.3 – Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

5.4 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto do contrato, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração do contratante;

5.5 – Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;

5.6 – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante, não deve ser interrompida;

5.7 – Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes na data da emissão das contas telefônicas;

5.8 – Emitir, por intermédio da SECOM – Seção de Comunicações da Coordenadoria de Apoio Administrativo/COAAD, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços;

5.9 – Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

5.10 – Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, nos termos da Resolução TRE/PI nº 146/2008, que regulamenta a fiscalização de contratos administrativos no âmbito deste Regional.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada obriga-se a:

6.1 - Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;

6.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;

6.3 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do contratante;

6.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

6.5 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do presente contrato;

6.6 - A inadimplência da contratada, com referência aos encargos elencados nos itens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o contratante;

6.7 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

6.8 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do contratante;

6.9 - Repassar ao contratante, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, para clientes de perfil e porte similar ao do Contratante, sempre que esses forem mais vantajosos do que os avençados no contrato;

6.10 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;

6.11 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

6.12 - Não suspender a prestação de serviços, salvo no caso de atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pelo contratante;

6.13 - Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

6.14 - Atender prontamente quaisquer exigências do contratante, inerentes ao objeto do certame;

6.15 - Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após notificação ou registro de protocolo junto ao serviço 0800 da Contratada, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

6.16 - Manter preposto, aceito pela Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, durante o

período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

6.17 - Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

6.18 - Apresentar as contas telefônicas customizadas em fatura única, com o demonstrativo de utilização dos serviços por terminal, detalhando o telefone de origem e destino da ligação, a data, o horário e a duração da ligação, sua natureza (intra-regional ou inter-regional), a discriminação do Degrau Tarifário e o tipo de ligação quando o telefone destino for móvel (VC2 ou VC3), bem como fornecer, juntamente com a fatura impressa no respectivo mês, o detalhamento dos serviços prestados em meio óptico ou magnético;

6.19 - Comunicar à SECOM – Seção de Comunicações da Coordenadoria de Apoio Administrativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1- O prazo de vigência contratual é de 12(doze) meses, contados a partir da data prevista na Ordem de Serviço a ser expedida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo – COAAD, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

8 - ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 - O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

9 - AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 - No interesse da **Administração** do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

9.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

9.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

10 - REAJUSTE DO CONTRATO:

10.1 - As tarifas dos serviços serão reajustadas de acordo com a aplicação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), conforme homologação em Atos da ANATEL, ou por outro índice que venha a substituí-lo, sendo sua aplicação de forma imediata e automática, devendo haver a comunicação da aplicação do reajuste por parte da CONTRATADA ao Fiscal do Contrato, **por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA**, tão somente para fins de controle e eventual reforço de Empenho Estimativo por parte da unidade administrativa competente da CONTRATANTE;

10.2 - O reajuste poderá ser aplicada com periodicidade inferior a 1 (um) ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei n. 9.069, de 29 de junho de 1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas ao CONTRATANTE de forma imediata e automática;

10.3 - Na hipótese do reajuste das tarifas, o CONTRATANTE passará a pagar os novos valores a partir da data de sua vigência, independente da assinatura de termo aditivo ou outro instrumento;

10.4 - Caso a CONTRATADA venha a oferecer descontos promocionais a assinantes de perfil e porte similar ao do Contratante, os mesmos deverão ser estendidos à CONTRATANTE

11 - RESCISÃO:

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12 – PENALIDADES:

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por ocorrência, cuja somatória limitar-se-á a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor mensal do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

12.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) pela não apresentação de situação regular durante a execução do contrato;

b) pelo não cumprimento das condições estabelecidas neste contrato;

12.3 - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará

isenta das penalidades mencionadas;

12.4 - A critério da Administração do CONTRATANTE, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos;

12.5 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13 - FISCALIZAÇÃO:

13.1 - A Gestão e a Fiscalização do Contrato (Art. 2º, Inciso XII da Res. TSE nº 23.234/2010) deverá ser exercida por servidor designado para tal fim através de portaria, conforme Minuta contida no **Anexo II** deste Termo de Referência.

14 - PREÇOS:

14.1 - Os preços das ligações telefônicas a serem considerados serão aqueles constantes do Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços da contratada, aprovado pela ANATEL;

14.2 - A empresa contratada deverá apresentar preço por minuto para todos os subitens correspondentes ao item ofertado e o valor total daquele item;

14.3 - Nos preços das ligações telefônicas deverão estar inclusos os tributos, as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outros relativos aos serviços de telefonia.

15 - PAGAMENTO:

15.1 - A contratada apresentará, mensalmente, nota fiscal de serviço de telecomunicações/conta telefônica, especificando o valor total e líquido de cada tipo de serviço individualizado por terminal, para liquidação e pagamento da despesa pelo contratante, mediante fatura com código de barras, no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Protocolo Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – TRE/PI;

15.2 - As contas telefônicas deverão ser apresentadas em fatura única, com o demonstrativo de utilização dos serviços por terminal, detalhando o telefone de origem e destino da ligação, a data, o horário e a duração da ligação, sua natureza (intra-regional ou inter-regional), a discriminação do Degrau Tarifário e o tipo de ligação quando o telefone destino for móvel (VC2 ou VC3), bem como fornecer, juntamente com a fatura impressa no respectivo mês, o detalhamento dos serviços prestados em meio óptico ou magnético, sendo que esta fatura deverá apresentar código de barras, contendo apenas o valor líquido a ser pago (conforme regulamentação da STN);

15.3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita. NO ENTANTO, caso seja possível e com prévio entendimento com o CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá gerar duas novas faturas: uma com a parcela controversa, que será discutida como devida ou não, e outra com a parcela incontroversa, que será paga dentro do prazo estabelecido no item **15.1**, contado da apresentação da fatura junto ao Protocolo Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – TRE/PI;

15.4 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

15.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5%

(meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16 - ORÇAMENTO:

16.1 - Os orçamentos deverão ser dirigidos à Seção de Comunicação do TRE-PI e apresentar:

- a) Denominação e razão social da firma proponente;
- b) CNPJ;
- c) Valor da contraprestação dos serviços devidamente discriminados, conforme Planilha de Formação de Preços (ANEXO I deste Termo);
- d) Assinatura do responsável pelo orçamento.

16.2 - As empresas interessadas na prestação dos serviços que não estiverem cadastradas no SICAF deverão apresentar as certidões negativas do INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, TST e DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;

16.3 - A validade dos orçamentos não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - Não poderão ser cobradas tarifas por serviços ou facilidades não solicitados e expressamente autorizados pelo contratante;

17.2 - É proibida a contratação, pela contratada, de servidor, pertencente ao quadro de pessoal do contratante durante a execução dos serviços objeto do contrato;

17.3 - É vedado a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço objeto do contrato;

17.4 - O perfil de tráfego anual indicado no Item 4 servirá tão-somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí;

17.5 - Quaisquer dúvidas acerca da apresentação das propostas poderão ser dirimidas junto à Seção de Comunicação do TRE-PI no horário das 7:30h às 13:00h.

Teresina (PI), 28 de maio de 2018

Euchardes de Castro Costa
Seção de Comunicação do TRE-PI
Serviço de Telefonia - TELE

ANEXO I

Tipo de ligação	<u>LIGAÇÕES INTER-REGIONAIS</u> Horário de concentração das chamadas: 07:00 às 19:00hs		
	Estimativa anual (minutos)	Valor unitário do minuto com impostos (R\$)	Total Estimado Anual (R\$)
	A	B	A x B
D3	2.432		
D4	26.379		
VC3	6.938		
TOTAL 1 (soma dos Totais A x B)			
Tipo de ligação	<u>LIGAÇÕES INTRA-REGIONAIS</u> Horário de concentração das chamadas: 07:00 às 19:00hs		
	Estimativa anual (minutos)	Valor unitário do minuto com impostos (R\$)	Total Estimado Anual (R\$)
	C	D	C x D
D1	70.889		
D2	44.468		

D3	69.923		
D4	95.055		
VC2	24.014		
VC3	5.056		
TOTAL 2 (soma dos Totais C x D)			

VALOR GLOBAL ESTIMADO ANUAL (TOTAL 1 + TOTAL 2): R\$.....

ANEXO II

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PORTARIA nº xx/2019 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, de xx de xxxxx de 2019.

Institui a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato TRE-PI nº XXX/2019, que trata da prestação do serviço telefônico fixo de longa distância intra-regional e inter-regional destinado às unidades da Justiça Eleitoral localizadas em todo território do Estado do Piauí

O Desembargador FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de se buscar nas execuções contratuais a concreção e realização dos princípios da economicidade, eficiência e eficácia administrativas;

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para tal finalidade, conforme disposto no art. 58, inciso III, e arts. 66 e 67, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei Geral das Licitações e Contratações);

Considerando que cabe à Administração Superior deste Tribunal a competência para designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, nos termos do art. 2º da Resolução TRE-PI nº 146/2008;

Considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.234/2010, no Acórdão nº 1214/2013-TCU/Plenário,

nas recomendações contidas no Relatório de Auditoria da COCIN/TRE-PI, expostas no PAD nº 001122/2016 e na decisão da Presidência deste Tribunal (PAD nº 1269/2016),

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Gestão do Contrato TRE-PI nº XXX/2019, que trata da prestação do serviço telefônico fixo de longa distância intra-regional e inter-regional destinado às unidades da Justiça Eleitoral localizadas em todo território do Estado do Piauí, cuja composição e atribuições se darão na forma do Anexo I e II desta Portaria.

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização, tanto dos titulares como dos substitutos eventuais, deverão recair em servidores lotados na unidade interessada pelo serviço.

Art. 3º Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças deste Tribunal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), xx de xxxxxxxx de 2019.

Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Presidente do TRE-PI

ANEXO I

COMPOSIÇÃO

XXXXXXXXXXXXXX, matrícula TRE-PI nº XXXXXXXXXX, lotado(a) no(a) XXXXXXXXXX – XXXXX, como Gestor(a) do contrato e, nos seus impedimentos legais, assumirá o(a) Fiscal Técnico(a) como substituto eventual.

XXXXXXXXXXXXXX, matrícula TRE-PI nº XXXXXXXXXX, lotado(a) no(a) XXXXXXXXXX – XXXXX, como Fiscal Técnico(a) e eventual substituto(a) do(a) Gestor(a) contratual.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

a) Coordenar e acompanhar toda a execução do contrato, verificando a prestação dos serviços de forma a assegurar o cumprimento do contrato, consolidando as informações repassadas pelo fiscal técnico do contrato;

- b) Convocar o preposto da CONTRATADA a comparecer à unidade de vínculo da gestão do contrato, após a assinatura de contrato, para realizar a reunião de esclarecimento das obrigações contratuais, devidamente registrada em Ata, em que estejam presentes o gestor e fiscal técnico do contrato. Deverá ser estabelecido, ainda, cronograma de reuniões periódicas para garantir a qualidade da execução do contrato e os respectivos resultados, conforme disposto no art. 30 da Resolução TSE nº 23.234/2010;
- c) Comunicar, formalmente, a Secretaria de Administração Orçamento e Finanças o descumprimento total ou parcial, por parte da contratada, das responsabilidades assumidas em contrato, indicando o dispositivo descumprido e sugerindo as medidas julgadas necessárias à regularização das faltas observadas;
- d) Encaminhar documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências;
- e) Atestar a prestação dos serviços para os fins de pagamento da fatura mensal encaminhada pela CONTRATADA, consubstanciada nos atestes da Fiscalização Técnica da contratação, quando estabelecido;
- f) Autuar e instruir, mediante autorização, procedimento administrativo para tratar de vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, pagamento direto pelo TRE-PI, retenções de pagamentos devidos em razão de obrigações trabalhistas inadimplidas pela contratada e para apuração de irregularidade por descumprimento total ou parcial do pacto, bem como para as demais situações ligadas à execução contratual;
- g) Manter atualizado o processo de execução do contrato, com as informações de ocorrências da execução do contrato;
- h) Manifestar-se, formalmente, sobre aditivos e prorrogações do contrato;
- i) Cumprir e fazer cumprir nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008 e Resolução TSE nº 23.234/2010;
- j) Registrar em livro e/ou arquivo digital as ocorrências encaminhadas pela fiscalização e da própria gestão, a fim de que se tenha o histórico de falhas porventura cometidas pela CONTRATADA e as providências da gestão e fiscalização do pacto para o saneamento das mesmas.

FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AO FISCAL TÉCNICO DA CONTRATAÇÃO

- a) Fazer-se presente no local da execução do contrato;
- b) Auxiliar o Gestor na fiscalização da execução do contrato;
- c) Comunicar ao Gestor sempre que necessário ou quando observar qualquer descumprimento na execução do contrato;
- d) Dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto, comunicando o fato a Gestão do contrato em caso de não cumprimento, o qual deverá determinar, por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados;
- e) Observar as determinações insertas na Resolução TRE/PI n.º 146/2008 e o disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010;
- f) Atestar, em documento apresentado pela contratada, a correta prestação dos serviços.
- g) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições,

agindo com transparência no desempenho de suas atividades;

h) Apresentar críticas e propor sugestões que visem tornar a fiscalização efetiva e aprimorar a agilização dos trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes, propondo medidas regularizadoras;

i) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio - Livro e/ou arquivo digital, todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA ao Gestor/Presidente da Comissão de Gestão;



Documento assinado eletronicamente por **Esdras Viana Lima, Técnico Judiciário**, em 11/07/2019, às 10:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0799284** e o código CRC **5F0F4532**.

0009458-29.2019.6.18.8000

0799284v11

Criado por [euchardes.costa](#), versão 11 por [euchardes.costa](#) em 11/07/2019 10:15:24.

Zimbra

selic@tre-pi.jus.br

RES: TRE-PI - Solicita informação de proposta de preços para assinatura de contrato - Pregão 21/2019 -

De : Veronica Soares Da Silva <veronica.silva@oi.net.br>

qui, 12 de set de 2019 16:23

Assunto : RES: TRE-PI - Solicita informação de proposta de preços para assinatura de contrato - Pregão 21/2019 - 3 anexos**Para :** selic@tre-pi.jus.br**Cc :** Paulo Sergio Alves De Moraes <ps@oi.net.br>, coonp@tre-pi.jus.br

Prezados,

Boa Tarde,

Conforme solicitação prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda do Contrato. Segue a proposta comercial atualizada com as alíquotas dos tributos incidentes sobre a prestação dos serviços objeto do Contrato a ser firmado.

A disposição!

At

Verônica Soares

Pre-vendas Licitacao

Pre-vendas Corporativo

(014 61) 3131-3181

(014 61) 98557-1428

veronica.silva@oi.net.br

A marca acima está legalmente protegida.

Antes de imprimir, lembre-se do seu compromisso com o meio ambiente.

De: Paulo Sergio Alves De Moraes**Enviada em:** quinta-feira, 12 de setembro de 2019 16:06**Para:** Veronica Soares Da Silva <veronica.silva@oi.net.br>**Assunto:** Fwd: TRE-PI - Solicita informação de proposta de preços para assinatura de contrato - Pregão 21/2019 -

Veronica, pode ajudar?

Abs,

Paulo Sergio Alves de Moraes

----- Mensagem encaminhada -----

De: Seção de Licitações e Contratações <selic@tre-pi.jus.br>

Data: 12 de set de 2019 15:19

Assunto: TRE-PI - Solicita informação de proposta de preços para assinatura de contrato - Pregão 21/2019 -

Para: Valeria Gomes Dos Santos <valeria.santos@oi.net.br>, Paulo Sergio Alves De Moraes <ps@oi.net.br>

Cc: Coordenadoria de Contratações e Patrimônio <coconp@tre-pi.jus.br>

Sr. Representante da empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A,**

De ordem da Senhora Chefe da Seção de Licitações e Contratações, solicito que Vossa Senhoria encaminhe a proposta vencedora do Procedimento Licitatório nº 21/2019, em anexo, **detalhando as alíquotas dos tributos incidentes sobre a prestação dos serviços objeto do Contrato a ser firmado.** Tal solicitação ocorre em virtude de tal informação estar prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda do Contrato a ser formalizado, conforme minuta de contrato anexa ao Edital do Pregão (fls. 30 do Edital 21/2019), em anexo.

Atenciosamente,

Marcos Colaço
SELIC

--

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

CNPJ: 05.957.363/0001-33 / UASG: 70006

Seção de Licitações e Contratações

Praça Desembargador Edgar Nogueira, s/nº,

Bairro Cabral, Teresina - PI, CEP: 64000-920

Fones: (86)2107-9745/9858 - Fax: (86)2107-9726

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informacoes privilegiadas e/ou de carater confidencial, nao podendo ser retransmitida sem autorizacao do remetente. Se voce nao e o destinatario ou pessoa autorizada a recebe-la, informamos que o seu uso, divulgacao, copia ou arquivamento sao proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.



PROPOSTA_DE_PREÇOS.pdf

606 KB

PE_21_2019___SEI_9458_29___Servicos_telefonicos_fixos_de_longa_distancia....pdf

225 KB



PROPOSTA COMERCIAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019

Brasília, 23 de Agosto de 2019.



Ao

Tribunal Eleitoral do Piauí.

Pregão Eletrônico nº 21/2019

Abertura: 23/08/2019

1 Objeto

O objeto deste Pregão Eletrônico é a escolha da melhor proposta de preços para contratação do serviço telefônico fixo de longa distância intra-regional e inter-regional destinado às unidades da Justiça Eleitoral localizadas em todo o território do Estado do Piauí, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital.

2 Dados do solicitante

(Em Recuperação Judicial)

TELEMAR NORTE LESTE S/A		
CNPJ:	33.000.118/0001-79	
Inscrição Estadual:	81680469	Licenças:
Inscrição Municipal:	38.534-4	STFC Regiões 1/3
Endereço:	Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Sala 201/801 - Centro	SCM Região 1
Cidade:	Rio de Janeiro - RJ	
CEP:	20230-070	
Endereço para Correspondência:	SCN, Qd. 03, BL. A - Andar Térreo-Parte 2 ED.Estação Tel. Centro Norte	
Cidade:	Brasília-DF	
CEP:	70.713-900	
Banco:	001 - Banco do Brasil	
Agência :	3070-8	
Conta Corrente:	4779-1	



3 Planilha de Custos / Preços

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Endereço: Rua do Lavradio, 71, 2º andar,

Sala 201/801 - Centro Rio de Janeiro - RJ,

CEP: 20230-070

CNPJ n.º 33.000.118/0001-79

Telefone: (85) 988260259

Fax:

E-mail: valeria.santos@oi.net.br

Conta corrente n.º 4779-1

Banco: 3070-8

Agência: 001 - Banco do Brasil

Tipo de ligação	LIGAÇÕES INTER-REGIONAIS		
	Horário de concentração das chamadas: 07:00 às 19:00hs		
	Estimativa anual (minutos)	Valor unitário do minuto com impostos (R\$)	Total Estimado Anual (R\$)
	A	B	A x B
D3	2.432	R\$ 0,07	R\$ 170,24
D4	26.379	R\$ 0,07	R\$ 1.846,53
VC3	6.938	R\$ 0,14	R\$ 971,32
TOTAL 1 (soma dos Totais A x B)			R\$ 2.988,09

Tipo de ligação	LIGAÇÕES INTRA-REGIONAIS		
	Horário de concentração das chamadas: 07:00 às 19:00hs		
	Estimativa anual (minutos)	Valor unitário do minuto com impostos (R\$)	Total Estimado Anual (R\$)
	C	D	C x D
D1	70.889	R\$ 0,07	R\$ 4.962,23
D2	44.468	R\$ 0,07	R\$ 3.112,76
D3	69.923	R\$ 0,07	R\$ 4.894,61
D4	95.055	R\$ 0,07	R\$ 6.653,85
VC2	24.014	R\$ 0,14	R\$ 3.361,96
VC3	5.056	R\$ 0,14	R\$ 707,84
TOTAL 2 (soma dos Totais C x D)			R\$ 23.693,25
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (TOTAL 1 + TOTAL 2)			R\$ 26.681,34

Importa a presente proposta no valor global anual de R\$ 26.681,34 (Vinte e seis mil seiscentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Validade da proposta: 90 (noventa) dias;

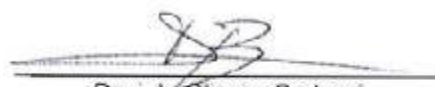
Nos preços propostos estão inclusos todos os custos relativos à assinatura mensal e todos os impostos e taxas incidentes.



Em atendimento ao Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda do Contrato a ser formalizado, conforme minuta de contrato anexa ao Edital do Pregão (fls. 30 do Edital 21/2019), em anexo.

Piauí	
Alíquotas dos impostos	
ICMS	30%
PIS	0,65%
COFINS	3%
TOTAL %	33,65%
FATOR	0,6635

Brasília - DF, _23 de Agosto de 2019.


Davi de Oliveira Bertucci
CPF 872.857.111-87
Executivo de Negócios

4 Declarações

A Telemar Norte Leste S/A, em recuperação judicial, declara que nos preços das ligações estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

Declaração escrita de estarem todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusas na proposta;

Nos preços ofertados já esta sendo considerados e estar inclusos, os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e que temos totais condições de prestar os serviços objeto da presente licitação, conforme estabelecido no Edital e seus ANEXOS.

Declaramos que temos o pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, e assumimos total responsabilidade por este fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade).



5 Prazo de Validade

Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública.

Prazo do Contrato

O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da data prevista na Ordem de Serviço a ser expedida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo – COAAD, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

6 Dados do (s) Representante (s) Legal (s) e Assinatura Contratual

Nome	Carlos Alberto da Costa Barbosa
Identidade	RG: 3041967 SSP/DF
CPF	208.353.021-72
Cargo	Gerente de Vendas
Celular	(61) 98491-6644
e-mail	carlos.costa.barbosa@oi.net.br

Nome	Davi de Oliveira Bertucci
Identidade	1614662 SSP/DF
CPF	872.857.111-87
Cargo	Executivo de Negócios
Celular	(61) 98626 4800
e-mail	davib@oi.net.br

Atenciosamente,

Executivo responsável: Valeria Gomes Dos Santos

E-mail: valeria.santos@oi.net.br

Oi Móvel: (21) 98811-8885



Carlos Alberto da Costa Barbosa
CPF: 208.353.021/72
RG: 3041967 SSP/DF



Davi de Oliveira Bertucci
Executivo de Negócios
Oi – Diretoria de Vendas – Governo Federal



PROPOSTA COMERCIAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019

Brasília, 23 de Agosto de 2019.



Ao

Tribunal Eleitoral do Piauí.

Pregão Eletrônico nº 21/2019

Abertura: 23/08/2019

1 Objeto

O objeto deste Pregão Eletrônico é a escolha da melhor proposta de preços para contratação do serviço telefônico fixo de longa distância intra-regional e inter-regional destinado às unidades da Justiça Eleitoral localizadas em todo o território do Estado do Piauí, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital.

2 Dados do solicitante

(Em Recuperação Judicial)

TELEMAR NORTE LESTE S/A		
CNPJ:	33.000.118/0001-79	
Inscrição Estadual:	81680469	Licenças:
Inscrição Municipal:	38.534-4	STFC Regiões 1/3
Endereço:	Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Sala 201/801 - Centro	SCM Região 1
Cidade:	Rio de Janeiro - RJ	
CEP:	20230-070	
Endereço para Correspondência:	SCN, Qd. 03, BL. A - Andar Térreo-Parte 2 ED.Estação Tel. Centro Norte	
Cidade:	Brasília-DF	
CEP:	70.713-900	
Banco:	001 - Banco do Brasil	
Agência :	3070-8	
Conta Corrente:	4779-1	



3 Planilha de Custos / Preços

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Endereço: Rua do Lavradio, 71, 2º andar,

Sala 201/801 - Centro Rio de Janeiro - RJ,

CEP: 20230-070

CNPJ n.º 33.000.118/0001-79

Telefone: (85) 988260259

Fax:

E-mail: valeria.santos@oi.net.br

Conta corrente n.º 4779-1

Banco: 3070-8

Agência: 001 - Banco do Brasil

Tipo de ligação	LIGAÇÕES INTER-REGIONAIS		
	Horário de concentração das chamadas: 07:00 às 19:00hs		
	Estimativa anual (minutos)	Valor unitário do minuto com impostos (R\$)	Total Estimado Anual (R\$)
	A	B	A x B
D3	2.432	R\$ 0,07	R\$ 170,24
D4	26.379	R\$ 0,07	R\$ 1.846,53
VC3	6.938	R\$ 0,14	R\$ 971,32
TOTAL 1 (soma dos Totais A x B)			R\$ 2.988,09

Tipo de ligação	LIGAÇÕES INTRA-REGIONAIS		
	Horário de concentração das chamadas: 07:00 às 19:00hs		
	Estimativa anual (minutos)	Valor unitário do minuto com impostos (R\$)	Total Estimado Anual (R\$)
	C	D	C x D
D1	70.889	R\$ 0,07	R\$ 4.962,23
D2	44.468	R\$ 0,07	R\$ 3.112,76
D3	69.923	R\$ 0,07	R\$ 4.894,61
D4	95.055	R\$ 0,07	R\$ 6.653,85
VC2	24.014	R\$ 0,14	R\$ 3.361,96
VC3	5.056	R\$ 0,14	R\$ 707,84
TOTAL 2 (soma dos Totais C x D)			R\$ 23.693,25
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (TOTAL 1 + TOTAL 2)			R\$ 26.681,34

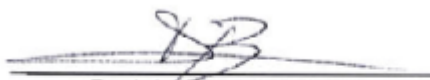
Importa a presente proposta no valor global anual de R\$ 26.681,34 (Vinte e seis mil seiscentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Validade da proposta: 90 (noventa) dias;

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos relativos à assinatura mensal e todos os impostos e taxas incidentes.



Brasília - DF, _23 de Agosto de 2019.


Davi de Oliveira Bertucci
CPF 872.857.111-87
Executivo de Negócios

4 Declarações

A Telemar Norte Leste S/A, em recuperação judicial, declara que nos preços das ligações estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

Declaração escrita de estarem todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusas na proposta;

Nos preços ofertados já esta sendo considerados e estar inclusos, os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e que temos totais condições de prestar os serviços objeto da presente licitação, conforme estabelecido no Edital e seus ANEXOS.

Declaramos que temos o pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, e assumimos total responsabilidade por este fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade).

5 Prazo de Validade

Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública.

Prazo do Contrato

O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da data prevista na Ordem de Serviço a ser expedida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo – COAAD, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.



6 Dados do (s) Representante (s) Legal (s) e Assinatura Contratual

Nome	Carlos Alberto da Costa Barbosa
Identidade	RG: 3041967 SSP/DF
CPF	208.353.021-72
Cargo	Gerente de Vendas
Celular	(61) 98491-6644
e-mail	carlos.costa.barbosa@oi.net.br

Nome	Davi de Oliveira Bertucci
Identidade	1614662 SSP/DF
CPF	872.857.111-87
Cargo	Executivo de Negócios
Celular	(61) 98626 4800
e-mail	davib@oi.net.br

Atenciosamente,

Executivo responsável: Valeria Gomes Dos Santos

E-mail: valeria.santos@oi.net.br

Oi Móvel: (21) 98811-8885


Carlos Alberto da Costa Barbosa
CPF: 208.353.021/72
RG: 3041967 SSP/DF


Davi de Oliveira Bertucci
Executivo de Negócios
Oi – Diretoria de Vendas – Governo Federal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019

ANEXO ÚNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

A **TELEMAR NORTE LESTE S/A (Em Recuperação judicial)**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79, com sede à Rua do Lavradio, 71, Centro, Estado do Rio de Janeiro/RJ, representada neste ato por seus representantes legais o Sr. Davi de Oliveira Bertucci, portador da identidade nº 1614662 SSP/DF, e CPF sob o nº 872.857.111-87, e o Sr Carlos Alberto da Costa Barbosa, portador da identidade nº 3041967 SSP/DF, e CPF sob o nº 208.353.021-72, como representante devidamente constituído da empresa acima, doravante denominada “Telemar”, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pela Telemar, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e



(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARA, ainda, que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional.

Brasília - DF, 23 de Agosto de 2019.


Davi de Oliveira Bertucci
Executivo de Negócios
Oi – Diretoria de Vendas – Governo Federal


Carlos Alberto da Costa Barbosa
Gerente de Vendas
Diretoria de Mercado Corporativo
CPF: 208.353.021-72
DF 041967 SSP/DF

www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70016-5-00040-2019. Entrega das Propostas: a partir de 18/09/2019 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/10/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

HARDY WALDSCHMIDT
Diretor-geral

(SIASGnet - 17/09/2019) 70016-00001-2019NE000100

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019

Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para adequação das instalações elétricas do Fórum Eleitoral de Campo Grande/MS. PA n.º 0003533-20.2019. Empresa habilitada e vencedora: CONSTRUTORA PAULO BARBOSA EIRELI PP, CNPJ: 05.776.532/0001-39. - Valor Global R\$ 211.458,81. A íntegra da ata (documentação e proposta) está disponível no site www.tre-ms.gov.br.

ERICK CARVALHO BRUNET
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 37/2019

Objeto: SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO PARA ESTAGIÁRIOS da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul. Proc. Adm. n.º 0005970-34.2019. Empresa vencedora Item 01: MBM SEGURADORA S.A. - CNPJ 87.883.807/0001-06. Valor unitário - R\$ 0,58. A íntegra da ata do pregão está disponível no sítio www.comprasnet.gov.br e no site deste Tribunal www.tre-ms.jus.br.

ÉRIKA MURACKAMI D. ROSA
Pregoeira

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 1813950/2018; 2º Termo Aditivo ao Contrato 131/18; Contratada: 3A Locação e Mão de Obra Ltda.; Vigência: 15/10/2019 a 14/10/2020; Objeto: Conservação e limpeza; Valor: R\$33.248,40; Classificação: 3390.37.02; PT: 02.122.0570.20GP.0031; NE: 2019NE002261; Fundamento Legal: Art.65.,I, b e art 65, §2º, II da Lei 8.666/93; art 57, II, da Lei 8.666/93 e Cláusula 10 do Contrato; Signatários: Ana Carolina Silva Costa - Diretora-Geral Substituta pelo TRE-MG e Daniel Monteiro Sales - Titular, pela Contratada; Assinatura: 3/9/2019.

Processo nº 1712874/2017; 1º TA ao Contrato nº 082/17; Contratada: 3A Locação de Serviços Ltda.; Vigência: 1/11/2019 a 31/10/2021; Objeto: Prorrogação do contrato; Valor: R\$66.845,76; Classificação: 3390.37.02; PT: 02.122.0570.20GP.0031; NE: 2019NE002372; Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula 10 do Contrato; Signatários: Rodolfo Francisco Castro Pacheco - Diretor-Geral Substituto pelo TRE-MG e Victor Hugo de Assis Vieira - Sócio-Administrador, pela Contratada; Assinatura: 16/9/2019.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 51/2019

Processo 1908363/2019. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza. Empresas vencedoras, itens e valores unitários: AC CLEAN COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI (04: R\$3,07; 12: R\$0,96; 13: R\$0,96; 19: R\$3,80; 20: R\$3,10); BBX SOLUCOES EM HIGIENE BRASIL LTDA (07: R\$ 2,20; 11: R\$0,99; 15: R\$2,40; 16: R\$5,85; 17: R\$10,90 e 18: R\$19,00); COMERCIAL VENER LTDA (08: R\$5,50 e 10: R\$5,80); ESSENZA INDUSTRIA QUIMICA EIRELI (05: R\$ 1,18; 06: R\$11,09; 09: R\$3,25 e 14: R\$10,97); GISLANDIA GONCALVES DA CRUZ FERREIRA 05588461657 (01: R\$2,81 e 02: R\$3,44) e LIMPEZA E BRILHO LTDA (03: R\$4,34)

RAFAEL GUSTAVO SILVA RESENDE
Pregoeiro

(SIDECE - 17/09/2019) 070014-00001-2019NE001324

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 0008238-07.2019. Contratada: IOC CPACITACAO LTDA. CNPJ nº 10.825.457/0001-99. Objeto: Empenho para cobrir despesas com a contratação de empresa especializada para ministrar curso in company "Como Elaborar e Analisar a Planilha de Custos e Formação de Preços em Contratos de Serviços e Contínuos de Acordo com a IN 07/2017, atualizado pela IN 07/2018", a ser realizado no período de 24 e 25/10/2019, nesta capital. Nota de Empenho: 2019NE001146 de 12/09/2019, valor global R\$ 24.633,00. PTRES: 084539 ND 339039. Referência: Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93. Autorizado em: 11/09/2019 por Osmar Nelson Ellery Frota, Diretor Geral (0862384).

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Prot. 0005705-75.2019.6.14.8000. Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 12/2014: Objeto: prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 12/2014 por mais 60 (sessenta) meses, até 28/08/2024. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e item 6.1 da Cláusula Sexta do Acordo de Cooperação Técnica nº 12/2014. Data da assinatura: 27/08/2019. Assinantes: Roberto Gonçalves de Moura, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará; Leonardo de Noronha Tavares, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 38/2019 - TRE/PB; Processo SEI nº 0779-24.2019.6.15.8000; CONTRATANTE: TRE-PB, CNPJ: 06.017.798/0001-60; CONTRATADA: FL INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 08.542.800/0001-46; OBJETO: Contratação de um link de internet dedicado de 50 Mbps, de acordo com estabelecido no Contrato nº 38/2019 e no Termo de Referência nº 09/2018 -SEINF, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 39/2018 TRE/PB; FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 39/2018 (ARP nº 02/2019 TRE-PB), Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 3.555/2000 e, no que couber, pela Lei nº 8.666/1993 e foi celebrado de acordo com o contido nos Processo SEI nº 4556-51.2018.6.15.8000 e 0779-24.2019.6.15.8000; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir do dia 24/09/2019; DATA DA ASSINATURA: 13/09/2019; VALOR TOTAL: R\$ 27.000,00; SIGNATÁRIOS: Valter Félix da Silva, pelo Contratante, Felipe Ribeiro Pereira, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2019 - UASG 070019

Nº Processo: 11815/2019 . Objeto: Renovação da assinatura do serviço de BID Biblioteca Digital Fórum, abrangendo o período de 12 meses, para atender às unidades do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição por exclusividade. Declaração de Inexigibilidade em 10/09/2019. LILIAN GASPARIN. Secretária de Gestão Administrativa. Ratificação em 12/09/2019. VALCIR MOMBACH. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 25.006,00. CNPJ CONTRATADA : 41.769.803/0001-92 EDITORA FORUM LTDA.

(SIDECE - 17/09/2019) 070019-00001-2019NE000075

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019

Nº PAD 3947/2017 - Originário do Contrato 116/2017. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: D.M.S SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME. CNPJ da Contratada: 10.690.994/0001-79. Objeto: Repactuação contratual referente à prestação de serviços de limpeza e conservação para os Fóruns Eleitorais do interior do estado do Paraná - Região de Cascavel. Valor estimado de reembolso: R\$ 21.891,42 Valor: Sem Valor. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. Vigência: 09/09/2019 a 20/05/2020. Data de Assinatura: 09/09/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019

Nº PAD 4063/2019 - Originário do Contrato 32/2019. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: ADMÍ REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. CNPJ da Contratada: 17.747.334/0001-61. Objeto: Prorrogação, alteração do prazo de execução e acréscimo do contrato de readequação da Sala do Conselho nesta capital. Valor do Acréscimo: R\$ 9.091,68. Fundamento Legal: artigo 57, § 1º c/c art. 65, §1º da Lei 8.666/93. Vigência: 17/09/2019 a 16/12/2019. Data de Assinatura: 16/09/2019.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 36/2019

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná comunica o resultado de julgamento da licitação em epígrafe, sob a forma de registro de preços. Vencedoras: J.P de Lima Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.: item 19 - R\$ 28,60. J Brilhante Comercial Eireli: item 21 - R\$ 2,88. Fenix Brasil - Compra, Venda, Importação e Exportação Eireli: item 03 - R\$ 10,29; 29 - R\$ 8,34. Copa Comércio de Utilidades Domésticas Ltda.: item 15 - R\$ 2,68; 25 - R\$ 7,67. Alberto Tavares Junior: item 01 - R\$ 13,50; 11 - R\$ 14,30; 12 - R\$ 13,70; 13 - R\$ 14,00. Comercial Marely Eireli: item 01 - R\$ 30,00; 06 - R\$ 0,68; 07 - R\$ 0,70. Luiz Minioli Netto: item 27 - R\$ 18,90. Beatriz Brust de Souza: item 02 - R\$ 37,99; 04 - R\$ 1,27; 05 - R\$ 1,44; 14 - R\$ 1,57; 18 - R\$ 1,22; 22 - R\$ 27,00; 28 - R\$ 5,97. J.S.A. Brasil Comercial Eireli: item 23 - R\$ 4,75. Royale Comércio e Distribuição de Alimentos Ltda.: item 16 - R\$ 2,19. 20 - R\$ 54,99. Comercial de Alimentos Zafira Eireli: item 09 - R\$ 3,14; item 26 - R\$ 13,89. Marcos Aurélio Collaço: item 08 - R\$ 3,70. J L Freese: item 24 - R\$ 5,70. Cancelado: item 14.

JULIAN VELLOSO PUGH
Pregoeiro

(SIDECE - 17/09/2019) 070019-00001-2019NE000075

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 40/2019. Processo SEI nº 0007498-38.2019.6.18.8000. CONTRATADA: J F S M EMPREENDIMENTOS - CNPJ nº 32.247.281/0001-78. OBJETO: Aquisição de veículos automotores terrestres. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), conforme proposta de preços. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT n. 02.122.0570.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob ED nº 4.4.90.52 - Material Permanente. VIGÊNCIA: a contar da data do recebimento definitivo dos bens descritos no objeto, até o final do prazo de sua garantia, conforme indicado na proposta, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. DATA DA ASSINATURA: 13/09/2019. ASSINAM: Pelo TRE, Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, Secretário de Administração Orçamento e Finanças e, pela contratada, João Felipe Saraiva Modesto.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 39/2019. Processo SEI nº 0007498-38.2019.6.18.8000. CONTRATADA: TRIUNFO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 28.739.782/0001-02. OBJETO: Aquisição de veículos automotores terrestres. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 675.900,00 (seiscentos e setenta e cinco mil e novecentos reais), conforme proposta de preços. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT n. 02.122.0570.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob ED nº 4.4.90.52 - Material Permanente. VIGÊNCIA: a contar da data do recebimento definitivo dos bens descritos no objeto, até o final do prazo de sua garantia, conforme indicado na proposta, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. DATA DA ASSINATURA: 13/09/2019. ASSINAM: Pelo TRE, Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, Secretário de Administração Orçamento e Finanças e, pela contratada, José Leonardo Pimenta de Rezende.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 38/2019. Processo SEI nº 0009458-29.2019.6.18.8000. CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A - CNPJ nº 33.000.118/0001-79. OBJETO: Prestação do serviço telefônico fixo de longa distância intra-regional e inter-regional destinado às unidades da Justiça Eleitoral localizadas em todo o território do Estado do Piauí. VALOR DA CONTRATAÇÃO: 26.681,34 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), para o período de 12(doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 02.122.0570.2272.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração e nº 02.061.0570.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob ED nº 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica. VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, a contar da data prevista na Ordem de Serviço emitida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo. DATA DA ASSINATURA: 17/09/2019. ASSINAM: Pelo TRE, Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, Secretário de Administração Orçamento e Finanças e, pela contratada, Davi de Oliveira Bertucci e Carlos Alberto da Costa Barbosa.

EXTRATO DE CONTRATO

Cessionária: Secretaria Municipal de Assistência Social de Baixa Grande do Ribeiro (CNPJ nº 14.820.685/0001-27). CEDENTE: Tribunal Regional Eleitoral do Piauí. OBJETO: Cessão, a título de empréstimo, de urnas eletrônicas e do Sistema Eletrônico de Votação, com vistas à realização de eleição parametrizada, no dia 06/10/2019, no local definido pela Cessionária. FUNDAMENTO LEGAL: Res. TRE/PI n.º 22.685/2007 e da Res. TRE/PI n.º 157/2009. VIGÊNCIA: Inicia-se a partir da data de assinatura até a entrega da mídia contendo o resultado final da eleição parametrizada. DATA DA ASSINATURA: 11/09/2019. ASSINAM: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, pelo Cedente, e Raimunda de Sousa Carvalho, pela Cessionária.



EXTRATO DE CONTRATO

Cessionária: Prefeitura Municipal de Cocal (CNPJ nº 06.553.895.0001-78). CEDENTE: Tribunal Regional Eleitoral do Piauí. OBJETO: Cessão, a título de empréstimo, de urnas eletrônicas e do Sistema Eletrônico de Votação, com vistas à realização de eleição parametrizada, no dia 06/10/2019, no local definido pela Cessionária. FUNDAMENTO LEGAL: Res. TRE/PI n.º 22.685/2007 e da Res. TRE/PI n.º 157/2009. VIGÊNCIA: Inicia-se a partir da data de assinatura até a entrega da mídia contendo o resultado final da eleição parametrizada. DATA DA ASSINATURA: 11/09/2019. ASSINAM: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, pelo Cedente, e Rubens de Sousa Vieira, pela Cessionária.

EXTRATO DE CONTRATO

Cessionária: Prefeitura Municipal de Inhumas (CNPJ nº 06.553.739/0001-07). CEDENTE: Tribunal Regional Eleitoral do Piauí. OBJETO: Cessão, a título de empréstimo, de urnas eletrônicas e do Sistema Eletrônico de Votação, com vistas à realização de eleição parametrizada, no dia 06/10/2019, no local definido pela Cessionária. FUNDAMENTO LEGAL: Res. TRE/PI n.º 22.685/2007 e da Res. TRE/PI n.º 157/2009. VIGÊNCIA: Inicia-se a partir da data de assinatura até a entrega da mídia contendo o resultado final da eleição parametrizada. DATA DA ASSINATURA: 11/09/2019. ASSINAM: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, pelo Cedente, e Antônio Rufino da Silva Júnior, pela Cessionária.

EXTRATO DE CONTRATO

Cessionária: Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí (CNPJ nº 06.553.747/0001-53). CEDENTE: Tribunal Regional Eleitoral do Piauí. OBJETO: Cessão, a título de empréstimo, de urnas eletrônicas e do Sistema Eletrônico de Votação, com vistas à realização de eleição parametrizada, no dia 06/10/2019, no local definido pela Cessionária. FUNDAMENTO LEGAL: Res. TRE/PI n.º 22.685/2007 e da Res. TRE/PI n.º 157/2009. VIGÊNCIA: Inicia-se a partir da data de assinatura até a entrega da mídia contendo o resultado final da eleição parametrizada. DATA DA ASSINATURA: 11/09/2019. ASSINAM: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, pelo Cedente, e José Santos Rego, pela Cessionária.

EXTRATO DE CONTRATO

Cessionária: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Isaias Coelho (CNPJ nº 28.594.584/0001-90). CEDENTE: Tribunal Regional Eleitoral do Piauí. OBJETO: Cessão, a título de empréstimo, de urnas eletrônicas e do Sistema Eletrônico de Votação, com vistas à realização de eleição parametrizada, no dia 06/10/2019, no local definido pela Cessionária. FUNDAMENTO LEGAL: Res. TRE/PI n.º 22.685/2007 e da Res. TRE/PI n.º 157/2009. VIGÊNCIA: Inicia-se a partir da data de assinatura até a entrega da mídia contendo o resultado final da eleição parametrizada. DATA DA ASSINATURA: 11/09/2019. ASSINAM: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, pelo Cedente, e Valéria Costa de Santana, pela Cessionária.

EXTRATO DE CONTRATO

Cessionária: Prefeitura Municipal de Itainópolis (CNPJ nº 06.553.754/0001-55). CEDENTE: Tribunal Regional Eleitoral do Piauí. OBJETO: Cessão, a título de empréstimo, de urnas eletrônicas e do Sistema Eletrônico de Votação, com vistas à realização de eleição parametrizada, no dia 06/10/2019, no local definido pela Cessionária. FUNDAMENTO LEGAL: Res. TRE/PI n.º 22.685/2007 e da Res. TRE/PI n.º 157/2009. VIGÊNCIA: Inicia-se a partir da data de assinatura até a entrega da mídia contendo o resultado final da eleição parametrizada. DATA DA ASSINATURA: 11/09/2019. ASSINAM: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, pelo Cedente, e Paulo Lopes Moreira, pela Cessionária.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo 0009921-68.2019.6.18.8000. OBJETO: Contratação de curso sob a modalidade de Educação a Distância (EaD), com o tema Propaganda Eleitoral na Internet, destinado ao treinamento de 100 (cem) servidores, com carga horária de 20 (vinte) horas. VALOR DA DESPESA: R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho nº 02.122.0570.20GP.0022; Elemento de Despesa nº 3.3.90.39. CONTRATADO: SMART3 CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ:30.444.733/0001-86. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: em 16/09/2019, por Geraldo Sebastião Almeida Mota Filho, Diretor - Geral do TRE/PI, autoridade delegada pela Portaria TRE/PI 114/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato TRE-PI nº 58/2016. Processo SEI nº 0016626-19.2018.6.18.8000. CONTRATADA: AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 11.895.759/0001-04. OBJETO: Alterar a Cláusula Primeira - Do Objeto, a Cláusula Décima - Do Preço e Do Pagamento e os Anexos I e V atualmente vigentes do Contrato TRE nº 58/2016. O custo com a instalação e alteração dos postos de serviços, implicará num acréscimo estimado da ordem de R\$ 30.308,22 (trinta mil, trezentos e oito reais e vinte e dois centavos), até o término da vigência da contratação (agosto/2019 a 1º/11/2019). O valor anual estimado da contratação passará de R\$ 2.111.758,28 (dois milhões, cento e onze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos) para R\$ 2.265.035,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e trinta e cinco reais), correspondente a um acréscimo total de R\$ 153.276,62 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos), que representa um percentual de 8,001% sobre o valor original atualizado da contratação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no art. 65, I, "b", § 1º da Lei nº 8.666/93 e demais fundamentos externados nos autos do Processo SEI nº 0016626-19.2018.6.18.8000. DATA DE ASSINATURA: 17/09/2019. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Sr. Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, Secretário de Administração, Orçamento e Finanças e, pela Contratada, o Sr. Rômulo Vieira de Sousa Santos.

EXTRATO DE RESCISÃO

Processo SEI nº 0011727-41.2019.6.18.8000. Espécie: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato TRE-PI nº 44/2017, celebrado entre o TRE/PI e a Empresa MEGATELEINFORMÁTICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.408.142/0001-09, cujo objeto contempla a prestação de serviços de acesso a internet através de links dedicados. FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, I, c/c art. 78, XII, da Lei nº 8.666/1993 e nos demais fundamentos externados nos autos do Processo SEI nº 0011727-41.2019.6.18.8000. DA VIGÊNCIA: a partir da sua publicação. DATA DE ASSINATURA: 12/09/2019. Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, Secretário de Administração, Orçamento e Finanças.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019 - UASG 70008

Nº Processo: 38632019. Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços gráficos em geral, executados fora das dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, incluindo o fornecimento de todos os materiais correspondentes, para atender às necessidades da Secretaria e dos Cartórios Eleitorais.. Total de Itens Licitados: 22. Edital: 18/09/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av Rui Barbosa Nº 215 - Tirol, Tirol - Natal/RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70008-5-00038-2019. Entrega das Propostas: a partir de 18/09/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/10/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SIMONE MARIA DE OLIVEIRA SOARES MELLO
Diretora-geral

(SIASGnet - 16/09/2019) 70008-00001-2019NE000041

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019 - UASG 70008

Nº Processo: 7676-2019. Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para a execução de pavimento e calçada de área externa ao Fórum Eleitoral de João Câmara/RN.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 18/09/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol Cep: 59.015-290 - Natal/rn, - Natal/RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70008-5-00037-2019. Entrega das Propostas: a partir de 18/09/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/09/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SIMONE MARIA DE OLIVEIRA SOARES MELLO
Diretora-geral

(SIASGnet - 17/09/2019) 70008-00001-2019NE000041

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 45/2019

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul comunica o resultado da licitação homologada. Vencedor e preço total: Sponchiado Jardine Veiculos Ltda, item 1, R\$ 142.900,00.

JOSEMAR DOS SANTOS RIESGO
Diretor-Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2019 - UASG 70021

Nº Processo: 71434420196218000. Objeto: Fornecimento de grupo motor gerador, com prestação de serviços de instalação para prédio da Justiça Eleitoral, em Porto Alegre-RS.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 18/09/2019 das 12h00 às 17h59. Endereço: Av. Padre Cacique, 96., Praia de Belas - Porto Alegre/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70021-5-00051-2019. Entrega das Propostas: a partir de 18/09/2019 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/10/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital também está disponível no sítio www.tre-rs.jus.br..

JOSEMAR DOS SANTOS RIESGO
Diretor-geral

(SIASGnet - 17/09/2019) 70021-00001-2019NE000059

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019 - UASG 70017

Nº Processo: 201900000233510. Objeto: Aquisição de switches.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 18/09/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Presidente Wilson, 194 -1º Andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70017-5-00035-2019. Entrega das Propostas: a partir de 18/09/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/09/2019 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LISSA FAJARDO LOUREIRO MAIOR COUTINHO
Pregoeira

(SIASGnet - 17/09/2019) 70017-00001-2019NE000001

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 64.550/17. Termo Aditivo ao Contrato nº 121/18, de prestação de serviços de conservação das urnas eletrônicas. CONTRATADA: VR Consultoria Ltda-EPP. CNPJ:17.278.191/0001-50. OBJETO: Acréscimo de R\$ 55.310,22 ao valor do contrato, face à repactuação autorizada para o período de 10/11/18 a 09/11/20. FUND. LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei nº 8.666/93, com redação da Lei nº 8.883/94, Resolução TSE nº 23.234/10. VALOR PARA 2018: R\$ 1.304,34. Elemento de despesa: 33.90.92, conforme NE nº 1885/18. VALOR PARA 2019: R\$33.701,87, Elemento de despesa: 33.90.40, conforme NE nº 1056/19, ambos no Programa de Trabalho: Pleitos Eleitorais, do Orçamento do TRE-RJ, ficando o valor de R\$ 20.304,01, para ser empenhado no exercício de 2020, à conta da dotação orçamentária.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Prot nº 159.728/2019 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 27/2019 - registro de preços locação de equipamentos e materiais para eventos de cadastramento biométrico de eleitores na região metropolitana do Rio de Janeiro. Espécie: Ata de Registro de Preços. Órgão Gerenciador: TRE/RJ. Fornecedor: INMOVING EVENTOS EIRELI (CNPJ 27.245.057/0001-07) LOTE 1 ITEM 1 - Quant. e valor registrado: 6 unidades, valor unit. R\$ 8.900,00; ITEM 2 - Quant. e valor registrado: 6 unidades, valor unit. R\$ 2.800,00; ITEM 3 - Quant. e valor registrado: 600 unidades, valor unit. R\$ 35,00; ITEM 4 - Quant. e valor registrado: 900 unidades, valor unit. R\$ 48,00; ITEM 5 - Quant. e valor registrado: 12 unidades, valor unit. R\$ 1.950,00; ITEM 6 - Quant. e valor registrado: 6 unidades, valor unit. R\$ 2.100,00; ITEM 7 - Quant. e valor registrado: 102 unidades, valor unit. R\$ 5,00; ITEM 8 - Quant. e valor registrado: 24 unidades, valor unit. R\$ 5,00; ITEM 9 - Quant. e valor registrado: 12 unidades, valor unit. R\$ 5,00; ITEM 10 - Quant. e valor registrado: 24 unidades, valor unit. R\$ 5,00; ITEM 11 - Quant. e valor registrado: 132 unidades, valor unit. R\$ 5,00; ITEM 12 - Quant. e valor registrado: 6 unidades, valor unit. R\$ 100,00; ITEM 13 - Quant. e valor registrado: 102 unidades, valor unit. R\$ 10,00; ITEM 14 - Quant. e valor registrado: 12 unidades, valor unit. R\$ 48,00 e ITEM 15 - Quant. e valor registrado: 39 unidades, valor unit. R\$ 415,00; LOTE 3 ITEM 31 - Quant. e valor registrado: 5 unidades, valor unit. R\$ 8.000,00; ITEM 32 - Quant. e valor registrado: 3 unidades, valor unit. R\$ 2.000,00; ITEM 33 - Quant. e valor registrado: 300 unidades, valor unit. R\$ 35,00; ITEM 34 - Quant. e valor registrado: 450 unidades, valor unit. R\$ 48,00; ITEM 35 - Quant. e valor registrado: 6 unidades, valor unit. R\$ 1.400,00; ITEM 36 - Quant. e valor registrado: 3 unidades, valor unit. R\$ 1.900,00; ITEM 37 - Quant. e valor registrado: 51 unidades, valor unit. R\$ 5,00; ITEM 38 - Quant. e valor registrado: 12 unidades, valor unit. R\$ 5,00; ITEM 39 - Quant. e valor registrado: 6 unidades, valor unit. R\$ 5,00; ITEM 40 - Quant. e valor registrado: 12 unidades, valor unit. R\$ 5,00; ITEM 41 - Quant. e valor registrado: 66 unidades, valor unit. R\$5,00; ITEM 42 - Quant. e valor registrado: 3 unidades, valor unit. R\$ 100,00; ITEM 43 - Quant. e valor registrado: 51 unidades, valor unit. R\$ 10,00; ITEM 44 - Quant. e valor registrado: 6 unidades, valor unit. R\$ 40,00 e ITEM 45 - Quant. e valor registrado: 20 unidades, valor unit. R\$ 400,00; A especificação completa dos itens encontra-se no inteiro teor das atas divulgadas no sítio da internet do TRE/RJ (www.tre-rj.jus.br)

